



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - presencial**

**JHONATA LOURENÇO DA SILVA**

**TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE  
CASO SOBRE O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE BARREIRA – CEARÁ**

**REDENÇÃO – CE**

**2024**

**JHONATA LOURENÇO DA SILVA**

**TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE  
CASO SOBRE O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE BARREIRA – CEARÁ**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Administração Pública - presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. João Coêlho da Silva Neto

**REDENÇÃO – CE**

**2024**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Silva, Jhonata Lourenco da.

S578t

Transparência e acesso à informação pública: um estudo de caso sobre o portal oficial da prefeitura de Barreira - Ceará / Jhonata Lourenco da Silva. - Redenção, 2024.

47f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2024.

Orientador: Prof. Dr. João Coêlho da Silva Neto.

1. Transparência na administração pública. 2. Acesso à informação. 3. Administração municipal. 4. Controle social. I. Título

CE/UF/BSP

CDD 352.43

---

**JHONATA LOURENÇO DA SILVA**

**TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE  
CASO SOBRE O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE BARREIRA – CEARÁ**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Aprovado em:

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. João Coêlho da Silva Neto - UNILAB (Orientador)

---

Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima - UNILAB (Examinador)

---

Prof. Dr. José Weyne de Freitas Souza - UNILAB (Examinador)

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser minha fortaleza e condutor. Aos meus familiares, em especial minha mãe Maria de Fátima, por todos os incentivos e cuidado.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, por ser meu guia e me meu sustento em momentos de dificuldades que apareceram ao longo dessa jornada acadêmica, ele sempre esteve me encorajando a seguir em frente nos momentos de desânimo;

A minha Família e amigos, em especial minha mãe, Maria de Fátima, e meus irmãos, João Cândido, Gabrielle Lourenço e Michele Lourenço, por sempre me apoiarem nesta jornada acadêmica, pelos esforços dedicados em meu benefício e pelas orações a mim destinadas;

Aos professores do curso de Administração Pública pelo excelente trabalho que desenvolvem, pela dedicação na transmissão do ensino e por todos os conhecimentos repassados, dos quais não tenho dúvidas que foram essenciais na minha formação acadêmica, principalmente agradecer a banca examinadora por aceitar avaliar o trabalho, especialmente ao meu orientador, Prof. Dr. João Coêlho da Silva Neto pelo apoio e pela paciência na orientação deste trabalho, meus mais sinceros agradecimentos;

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) pela oportunidade concedida para a realização deste bacharelado e por realizar um lindo trabalho;

Por fim, a todos que diretamente ou indiretamente fizeram parte da minha jornada acadêmica e contribuíram para a realização de mais esse objetivo.

Que esse trabalho possa de alguma forma contribuir com a área da administração pública e para a sociedade em geral.

## RESUMO

O estudo sobre a transparência das informações públicas no Poder Executivo Municipal é de suma importância para a melhoria da gestão pública, para o fortalecimento democrático, assim como para a participação e controle social. Nesse contexto, o estudo objetivou-se em analisar a transparência das informações públicas no município de Barreira, especificamente no âmbito do Poder Executivo. A metodologia utilizada nesse estudo de caso combina o método qualitativo e quantitativo, e para se fazer a análise baseou-se nos resultados obtidos do Levantamento Nacional de Transparência Pública da Atricon, do ciclo de 2022. O resultado da pesquisa nos mostra que o município apresentou um índice de transparência “Elevado”, porém não foi certificado com o selo de Qualidade de Transparência Pública ao deixar de atender alguns critérios importantes da avaliação. Verificou-se pontos fortes em que há mais transparência de informações nas dimensões sobre acessibilidade, informações institucionais, informações prioritárias, contratos e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (físico). Por outro lado, identificou-se os pontos fracos, onde tiveram menos critérios atendidos na divulgação de informações pertencentes as dimensões receitas, despesas, recursos humanos, diárias, licitações, relatórios referentes à transparência da gestão fiscal, pelo Sistema de Informação ao Cidadão e-SIC e tópicos específicos da dimensão do Poder Executivo Municipal. Recomenda-se, por meio desse estudo, melhorias na atualização das informações divulgadas, acessibilidade e implementação de ferramentas de busca eficazes. Os objetivos do estudo foram atendidos e as questões chaves respondidas, assim como foram dadas sugestões com a finalidade do fortalecimento da transparência pública bem como do controle social. O trabalho mostra-se importante ao passo em que busca contribuir para a discussão sobre a transparência e o acesso à informação do que é público.

**Palavras-chave:** Transparência pública. Acesso à Informação. Poder Executivo Municipal. Controle Social.

## ABSTRACT

The study on the transparency of public information in the Municipal Executive Branch is of utmost importance for improving public management, for strengthening democracy, as well as for participation and social control. In this context, the study aimed to analyze the transparency of public information in the municipality of Barreira, specifically within the scope of the Executive Branch. The methodology used in this case study combines the qualitative and quantitative method, and to carry out the analysis it was based on the results obtained from by Atricon National Public Transparency Survey, from the 2022 cycle. The result of the research shows us that the municipality presented a “High” transparency index, however it was not certified with the Public Transparency Quality seal as it failed to meet some important evaluation criteria. Strengths were found in which there is more transparency of information in the dimensions of accessibility, institutional information, priority information, contracts and the Citizen Information Service – SIC (physical). On the other hand, weak points were identified, where fewer criteria were met in the dissemination of information pertaining to the dimensions of revenue, expenses, human resources, daily rates, tenders, reports relating to the transparency of fiscal management, through the Citizen Information System e- SIC and specific topics related to the size of the Municipal Executive Branch. This study recommends improvements in the updating of information disseminated, accessibility and implementation of effective search tools. The objectives of the study were met and the key questions answered, as well as suggestions were made with the aim of strengthening public transparency as well as social control. The work proves to be important as it seeks to contribute to the discussion about transparency and access to public information.

**Keywords:** Public transparency. Access to information. Municipal Executive Power. Social Control.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>12</b>
2.1 Contextualizando .....	12
2.2 Conceituando Transparência .....	13
2.3 O acesso à informação como um direito .....	15
2.4 A Lei de Acesso à informação .....	16
2.5 Comunicação .....	20
2.6 Comunicação pública .....	21
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>23</b>
3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa.....	23
3.2 A cidade de Barreira (CE) .....	24
3.3 O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). .....	25
3.4 Análise do site institucional da Prefeitura Municipal de Barreira-CE.....	26
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>28</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>37</b>
<b>REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>44</b>
ANEXO A .....	44

## 1 INTRODUÇÃO

O acesso à informação passou a ser um direito da sociedade brasileira a partir da Constituição Federal de 1988, que também trouxe aos agentes públicos o dever de prestá-las, uma vez que devem obedecer ao princípio da publicidade delineado no artigo 37 da referida Constituição. Para fortalecer esse direito e dever, referentes ao acesso e a disponibilidade das informações públicas, outros dispositivos normativos passaram a surgir, como exemplo, a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Entretanto, para que o Estado venha cumprir com suas obrigações e que de fato a cidadania seja exercida, “se faz necessário que as ações do poder público passem pelo controle da sociedade constantemente, e, diante dessa conjuntura, fazer uso da comunicação é crucialmente importante” (Kunsch, 2012).

No setor público, a comunicação deve possibilitar que os cidadãos tenham o conhecimento das ações do poder público e possam participar destas. De acordo com Cezar (2019, p. 61): “A comunicação pública nesse processo deve ultrapassar as barreiras de simplesmente comunicar ao cidadão sobre o que vem sendo desenvolvido pelo Estado e buscar mecanismos que o tornem mais atuante nos debates públicos”.

Diante de tal contexto, observa-se que o estudo sobre a comunicação no setor público é de extrema relevância, pois, em uma sociedade composta por direitos e deveres, onde se é exigido transparência da atuação do poder público, é importante que a sociedade acompanhe essas ações. Além de propiciar aproximação com os cidadãos, a comunicação possibilita aos agentes públicos mostrar o quanto estão comprometidos com o bem comum e com a aplicação da Lei da Transparência.

Com o rápido avanço das tecnologias, principalmente as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), o fluxo de informações publicizadas tornou-se mais rápido e amplo. Conforme Verhine (2020, p.777), “O fluxo de informações publicizadas foi potencializado com a internet e outras Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC’s)”. Essa revolução tecnológica cria um cenário propício para debater sobre a comunicação das informações públicas em contextos digitais, pois “[...]é algo inovador para o cenário atual, com vistas à elevação da transparência, da participação social e ainda o empoderamento do cidadão em razão das novas possibilidades de comunicação” (Melo e Carniello, 2021, p.824).

Os portais da transparência passam a ganhar maior notoriedade, ao passo em que esses avanços tecnológicos permitem estabelecer uma comunicação mais rápida e acessível das

instituições públicas com a sociedade, principalmente através desses sítios eletrônicos oficiais dos governos, sejam eles de quaisquer níveis, desde a União, estados e municípios.

A comunicação pública é de suma importância, sobretudo para os governos municipais, pois, “Quanto mais perto do cidadão, por exemplo, nos municípios, mais rápida a informação poderá ser disponibilizada à comunidade” (Medeiros e Chirnev, 2021, p.23). Isso mostra, por exemplo, a necessidade de prefeituras fazerem uso da comunicação para fortalecer a cultura da transparência em âmbito municipal, e assim possibilitar que os cidadãos tomem conhecimento das informações e passem a exercer o controle social. Portanto, torna-se factível afirmarmos que a comunicação bem feita fortalece a democracia, daí a importância de aplicar a Lei da Transparência.

A comunicação pública não se restringe em assumir apenas uma posição informacional para atender aos requisitos normativos, pode ir além disso, ao ser utilizada como instrumento estratégico de aproximação com a sociedade, propicia a participação e o engajamento da sociedade nas ações do setor público.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) veio para promover maior transparência e controle social na Administração Pública ao deixar estabelecido que a comunicação do Estado deve ser realizada de forma transparente, clara e com uma linguagem acessível para que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações do governo. No entanto, é imperativo que os objetos estratégicos de acesso à informação e de comunicação de órgãos e instituições públicas estejam alinhados com os princípios da LAI, evitando ser um instrumento de legitimação de poder, contribuindo e incentivando uma cultura de transparência das informações públicas, para que a participação e controle social seja posto em prática, fortalecendo assim a democracia.

Diante do exposto, esse estudo se torna relevante, pois tem-se aqui a oportunidade de conhecer melhor como a Prefeitura Municipal de Barreira (CE) está divulgando suas ações com a sociedade barreirense, ao passo que a mesma precisa observar a legislação vigente que trata sobre transparência e acesso à informação. Também, pretende-se trazer novas contribuições para a temática da transparência na gestão pública, principalmente no município citado, sob o olhar do acesso à informação e da comunicação pública.

Nesse sentido, escolheu-se como objeto de estudo, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barreira (CE) a fim de analisar, à luz dos indicadores da transparência pública, o seguinte problema: como o município de Barreira, no âmbito de seu Poder Executivo, atende aos padrões nacionais de Transparência pública e de Acesso à Informação?

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar a transparência das informações públicas no município de Barreira, especificamente no âmbito do Poder Executivo.

Como objetivos específicos:

Analisar os resultados da avaliação de transparência pública de Barreira (CE), levantado pelo Programa Nacional de Transparência Pública;

Identificar pontos fortes e fracos na transparência das informações públicas do município; e,

Propor melhorias que possam elevar a eficácia da transparência das informações públicas no município objeto do estudo.

Desse modo, este trabalho está estruturado em cinco seções, primeiramente, a introdução consta a apresentação do assunto, seguida de problemática, relevância e objetivos. Na segunda seção está o referencial teórico onde apresenta-se a fundamentação teórica para este trabalho apresentando os principais termos abordados, a transparência, o acesso à informação e comunicação pública. Já na terceira seção encontra-se a metodologia, com o intuito de mostrar como será a realização da coleta de dados e os procedimentos que serão usados no estudo. Na quarta seção serão apresentados os resultados e discussões, apresentando os dados coletados e toda a discussão elaborada através dos mesmos. A última seção discorrerá das considerações finais do presente trabalho. Entretanto, este trabalho poderá ser útil para outros estudos, visto que não esgota o tema.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Contextualizando

No Estado Democrático de Direito, onde incluí o Brasil, todos estão sujeitos às leis. As normas são elaboradas por vias democráticas e devem refletir o interesse comum da sociedade, respeitando-se os direitos e deveres de todos. De acordo com Silva e Vacovski (2015, p.73) “em um Estado Democrático, o povo é o titular do poder, o qual tem o direito de controlar e participar na condução do mandato de seus representantes”. No entanto, a comunicação pública é peça fundamental na relação entre gestores da coisa pública e sociedade, ao passo em que fortalece a democracia, instiga mais transparência no setor público e permite diálogo com a sociedade. Neste sentido, é factível afirmar que a transparência legitima as tomadas de decisões dos gestores público.

Para Medeiros (2021, p.23) “[...] a intenção da comunicação pública é transmitir aos cidadãos informações que são de interesse público, estabelecendo a transparência e a possibilidade de diálogo entre o Estado e a sociedade”. Contudo, existem normas já estabelecidas que pautam a atuação dos agentes públicos, como por exemplo os princípios da administração pública mencionados na CF/88.

Um desses princípios que vale ser destacado neste trabalho é o Princípio da Publicidade. Consta no artigo 37 da CF/88, a regra geral é que os atos sejam tornados públicos e que a sociedade tome conhecimento do que acontece no setor público (Brasil, 2022). Todos devem estar cientes do que ocorre em âmbito público, para dessa maneira, exercer a fiscalização desses atos, e, colocar uma das formas de controle da administração pública em prática, sendo este, o controle social. Todo esse cenário contribui para a cidadania e uma cultura de transparência no setor público.

De acordo com Medeiros e Chirnev (2021, p.19) “O Princípio da Publicidade diz respeito diretamente à Comunicação Pública. É dever do Estado prestar contas, com transparência, dos atos de gestão”. Dessa forma é importante essa noção de publicidade e que haja essa fiscalização das ações do poder público, onde tudo o que acontece deve ser colocado em conhecimento público, com ampla divulgação dos atos e de tudo o que ocorre nos órgãos e entidades do setor público, sendo feito com clareza para que todos tomem conhecimento, prevalecendo uma comunicação entre administradores da coisa pública e os usuários desse setor, ficando resguardado somente as exceções postas em lei.

Complementando, em seu artigo 5º, a referida CF/88, nos incisos XIV e XXXIII vem estabelecer que qualquer cidadão pode ter acesso a informações públicas, cabendo ao Estado prestar essas informações (Brasil, 2022).

Para sustentar esse Princípio da Publicidade, com intuito de munir os interessados em receber informações da atuação do setor público, contribuindo também para a prática de uma cultura totalmente de transparência no setor público, foram criando outros instrumentos normativos. Como exemplos desse apanhado normativo surgiram a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) também conhecida pela sigla LAI. Esses novos mecanismos legais passaram a surgir com o objetivo de aumentar a divulgação de informações públicas e fortalecer a cultura da transparência pública no Brasil, em que a sociedade passa a ter informações diariamente e aumentando a possibilidade de participar ativamente, bem como exercer o controle social.

## **2.2 Conceituando Transparência**

A ideia de transparência no setor público passou a vigorar com a chamada cultura do acesso à informação, em que a sociedade geral e os demais interessados devem receber dos agentes públicos informações sobre seus atos de gestão, já que são eles, a razão de ser do interesse público, cabendo aos que administram a coisa pública fazer essa disponibilização. Duarte, Nassar e Maia (2020, p.174) apontam que “o conceito de transparência aplicado na esfera pública promove o exercício pleno da cidadania e a formação, de fato, de um Estado democrático”. Sendo assim, a transparência potencializa a participação social, criando meios de deixar o cidadão bem informado para que estes tomem conhecimento e acessem todos seus direitos.

Complementar a este pensamento, Silva e Vacovski (2015) colocam que a transparência está relacionada a ideia de munir satisfatoriamente a sociedade de informações para que os cidadãos tenham meios de participar, controlar e fiscalizar as ações desenvolvidas por agentes públicos. Marques, Carvalho e Siena (2022), ao discorrer sobre o conceito de transparência, citam as colocações já realizadas por autores como Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015) onde vem dizer que se trata de um conceito ainda ligado a fluidez das informações e sobre a obtenção dessas informações pelos interessados.

Silva (2013) vai mais adiante no entendimento do conceito de transparência, trazendo que, além de tornar pública as informações, a disponibilização deve ser feita de forma com que os usuários que receberão essas informações possam compreender o que está sendo

comunicado. Portanto, a mera divulgação de informações não garante dizer que um ente, órgão ou atuação de agentes, em específico no setor público, está sendo feita de forma transparente. Pois vários aspectos, como por exemplo, linguagem técnica, aspectos burocráticos, dificuldades de acessibilidade, podem impedir que de fato a transparência seja exercida no âmbito do setor público.

Segundo Gomes, Amorim e Almada (2018) a tarefa de incluir o cidadão comum como o destinatário do máximo possível de informação qualificada, assegurando-lhe garantias legais e institucionais para tanto é tarefa a que hoje se impõem Estados nos quais a tendência à transparência é consistentemente levada a sério. Castanho (2019, p.267) diz que, mais do que simplesmente informar, o Estado “deve incluir o compromisso com a criação de ferramentas digitais que não só possibilitem, mas efetivamente estimulem a interatividade e a participação cidadã no processo democrático”.

Silva (2013) diz que há uma relação de dependência entre o controle social e a transparência. Para que a sociedade participe e ponha em prática o controle social se faz necessário que os mesmos recebam as devidas informações dos órgãos públicos.

A transparência também é fator essencial para a governança e para o accountability. Para Silva e Vacovski (2015, p.69) “a discussão sobre o fenômeno da transparência é sempre um tema relevante para a Administração Pública e seu aprofundamento uma necessidade para a boa governança, especialmente no que tange a interação entre a administração e os administrados”. Para Baldissera e Asta (2020, p.106) “A transparência é um desafio para a reforma da administração pública e para uma governança moderna e melhor. A transparência é considerada como um valor democrático por excelência que sustenta a confiabilidade do governo em um desempenho alto e responsável”.

A governança é entendida como a capacidade de realizar uma boa administração, implementando políticas públicas de forma eficiente e com eficácia em busca do benefício da sociedade. Já a accountability no setor público está relacionada com a obrigação que os agentes públicos têm de prestar contas de seus atos, com a sociedade e com os órgãos de controles, respondendo por uma responsabilidade outorgada. “A transparência cria uma relação de confiança entre os administradores e os administrados, pois estes passam a acompanhar efetivamente os atos da administração, que conseqüentemente, contribuem para a redução da corrupção” (Silva, 2013, p.7). Dessa forma, a transparência está intimamente lidada a esse processo de governança e na prestação de contas com a sociedade.

### 2.3 O acesso à informação como um direito

O direito de acesso à informação passou a ser incorporado aos poucos em nível global, por iniciativas de diversos atores da Organização das Nações Unidas (ONU) e pelos três principais Sistemas Regionais de Proteção de Direitos Humanos, sendo eles Sistema Interamericano, o Sistema Africano e o Sistema Europeu. Em princípio esse direito era tido como algo mais decorrente do direito de liberdade de expressão e com o passar dos anos ele foi sendo incorporado e reconhecido como um direito humano fundamental principalmente após a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948.

De acordo com Calderon (2014) o direito à informação é um direito humano essencial ao passo em que fortalece a transparência, possibilita a participação da sociedade e a concretização da democracia. Sua consagração como direito fundamental é resultante de um trajeto histórico marcado por lutas e conflitos por diferentes atores sociais, até que fosse reconhecido como tal no plano internacional.

“No mundo, o primeiro país a adotar uma legislação própria sobre o acesso à informação foi a Suécia, em 1776, com sua Lei de Imprensa, sendo que a maioria dos países passou a ter uma lei própria a partir do final dos anos 90 do século XX” (Mendel, 2009 *apud* Bottrel 2018).

Os tratados e as jurisprudências que foram surgindo em âmbito internacional reforçam a premissa fundamental de que o governo tem o dever de servir a sociedade e que os órgãos públicos não são detentores de informações que lhes são próprias, mas por sua vez, atuam como responsáveis por guardar um bem que é público. Para Calderon (2014) desde a Revolução Francesa de 1789, já se tinha a preocupação em defender o direito dos cidadãos de conhecerem os atos governamentais que afetassem a sociedade. Para o autor, ao levar em consideração que o direito de acesso à informação deriva da liberdade de expressão e opinião, é possível concluir que sua origem vem desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 na França, como bem disse:

Especificamente, o embrião do direito de acesso à informação, especialmente aquela detida por órgãos públicos, encontra-se no artigo 15 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (DDHC), que estatui: “Artigo 15. A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração” (*Idem*, p. 27).

Para Bottrel (2018) O acesso à informação pública é fundamental para a transparência governamental e a participação social. Porém este direito passou a ter mais

consistência a partir da evolução da democracia e das TICs no mundo, aumentando assim a capacidade de disseminação e de acesso de informações que conscientiza e envolve os cidadãos nos processos democráticos. Esses avanços mostram a importância crucial da informação como ferramenta para o fortalecimento das instituições democráticas e para o exercício dos direitos humanos.

No tocante a esse assunto Brandão (2007, p.6) traz que:

A restauração da democracia e o conseqüente crescimento de novas formas de vivências democráticas despertaram a necessidade de informação voltada para a construção da cidadania. A própria noção de cidadania sofre mudança e começa a ser entendida de forma menos passiva e mais participativa, apreendida como o livre exercício de direitos e deveres, situação para a qual só se está preparado quando existem condições de informação e comunicação (Brandão, 2007, p.6).

Bottrel (2018, p.4) vem dizer que “o acesso à informação pública é um elemento de transparência na relação entre o Estado e a sociedade civil, permitindo a circulação de informações entre ambos e a verificação da representação dos interesses da população pelo Estado”.

Como se pode observar, o direito de acesso à informação, que é parte crucial para o exercício da cidadania e para a participação democrática, possui uma consagração formal relativamente recente, portanto, esse direito já está incorporado no ordenamento jurídico internacional e em diversas constituições e leis de países do mundo inteiro, incluindo o Brasil.

## **2.4 A Lei de Acesso à informação**

O acesso à informação é um direito de toda a sociedade, em que qualquer pessoa possui de receber informações dos órgãos e entidades públicas. Cabe ao Estado o dever de prestar essas informações para que esse direito seja garantido. No Brasil, esse direito de acesso à informação pública passa a ser previsto na CF/88, vem tratar sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, em seu artigo 5º, inciso XXXIII assegura que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, 2022, p.14).

A constituição também deu importância ao direito de acesso à informação em outros artigos em seu texto. No Art. 5º, inciso XIV, traz que “é assegurado a todos o acesso à

informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”. Já em seu Art. 37, § 3º, inciso II, prever “§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: [...] II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII”. Um outro artigo que cabe ser destacado é o Art. 216, no seu § 2º, vem dizer que “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Brasil, 2022).

Michener, Contreras e Niskier (2018) deixam ressaltado que a bases da Lei de Acesso à Informação além de ser disposto na lei máxima, ou seja, na Constituição Federal de 1988, ela passou a ser tratada em outros dispositivos que surgiram a partir daí, para ser mais específico, em leis que foram aprovadas nos anos 1990 e 2000, como por exemplo a Lei da Improbidade Fiscal, a Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei da Ficha Limpa (Bernardes, Santos e Rover 2015). Ainda tivemos um acréscimo na legislação como coloca Maciel (2016, p. 34) “A LRF foi acrescida com a aprovação da lei 131 de 27 de maio de 2009 que, Junto a LRF, busca dar maior autonomia ao cidadão incentivando-o a controlar e fiscalizar e acompanhar a gestão por meio dos dados disponibilizados a estes”.

A partir de 2011 passou a surgir para todo o âmbito nacional a lei de número 12.527/2011 mais conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que passou a revolucionar a forma de divulgação das informações dos entes públicos, já que antecedente a esta, os usuários que almejavam obter informações do setor público não contavam com um dispositivo específico para tal e que exigisse instrumentos de responsabilização para órgãos públicos. Sobre isso, pontua Oliveira (2013, p.03) “Ocorre que o exercício desse direito fundamental foi regulamentado apenas no ano de 2012. Até então, o sociedade dispunha de um arcabouço normativo deficiente e de uma estrutura burocrática que dificultava sobremaneira a obtenção de informações”.

A LAI passou a entrar em vigência em 2012 e pode ser considerada um marco importante do ponto de vista da transparência e da fiscalização da atuação do que é público. Isso também se deve ao fato de serem colocadas medidas de responsabilização para aqueles que estão envolvidos no setor público.

Logo em seu capítulo primeiro que trata das disposições gerais, a LAI mostra a quem será aplicada a lei. Sobre a Lei de Acesso à Informação é válido destacar que:

A nova lei deve ser observada pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A LAI tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação, portanto, segundo a própria Lei, os procedimentos nela previstos devem estar de acordo com os princípios básicos da administração pública, além das diretrizes do seu próprio texto (SILVA, 2013, p.07).

Desse modo, fica claro que, todos os órgãos ou entidades públicas, que seja controladas por qualquer ente da federação, ou que recebam algum recurso público para realização de suas ações de interesse público, de todas as esferas da União e de quaisquer poderes devem observar os procedimentos previstos na LAI.

Em seu artigo 3º a Lei de Acesso à Informação traz que os procedimentos nela previstos são postos com a finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e, além de observar os princípios básicos da administração pública, expressos no artigo 37 da CF/88, também devem respeitar algumas diretrizes.

O Art. 3º da Lei 12.527/2011 deixa estabelecido essas diretrizes para que o direito de acesso à informação seja assegurado:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011).

Desse modo, a lei estabelece que os órgãos ao cumprirem o dever de dar acesso à informação, devem fazê-lo em observância com essas regras e não fazendo a qualquer maneira.

A publicidade fica estabelecida como a conduta geral e o sigilo como uma exceção, sendo assim, todo agente público deve estar ciente de que as informações públicas pertencem à sociedade, já que a administração pública não administra para si própria, mas para toda a sociedade, os atos devem ser tornados públicos para que todos tenham acesso, ressalvados os casos em que a informação seja classificada como sigilosa como manda a lei e precisam em determinado período de tempo ficarem resguardadas.

A LAI passa a ter como um de suas diretrizes a divulgação de informações independentemente de solicitações. Em seu artigo 8º traz que o ente público é obrigado a realizar a publicação de informações de interesse geral ou coletivo, mesmo que ninguém as solicitem. O referido artigo traz ainda um rol mínimo de informações que devem estar disponíveis na internet, como por exemplo despesas, horário de atendimento, licitações, entre outras.

Para ampliar o acesso às informações públicas a LAI instituiu como uma de suas diretrizes o uso de tecnologias da informação por meio dos quais gestores da coisa pública devem divulgar as informações, nos mais diversos meios de comunicação que essa tecnologia possa permitir.

Outro ponto no tocante as suas diretrizes está a preocupação da referida lei em mudança de cultura do sigilo para uma cultura totalmente de transparência no setor público. Dessa forma, gestores públicos e demais agentes públicos obedeçam a lei e criem cenários viabilizando uma cultura de transparência, em que, a própria sociedade possa fazer uso desse direito de acesso à informação. Sendo assim, passa a dar meios para que haja um controle da sociedade sobre a administração pública, sendo este também umas das diretrizes da LAI.

Para que o cidadão possa exercer o controle social ele precisa estar munido de informações em posse do Estado. A LAI vem nos mostrar que a disponibilização dessas informações pode ocorrer de forma ativa ou passiva.

Para Cunha Neto e Silva (2016) a transparência ativa consiste no dever que a administração pública possui de divulgar informações de forma proativa, ou seja, sem que haja a necessidade de um pedido de solicitação das informações anterior a essa divulgação.

A LAI em seu artigo 8º vem deixar previsto:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

## VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

Essa forma de divulgação das informações públicas propicia um governo aberto e mais responsável ao passo em que os cidadãos conseguem ter acesso às informações de maneira mais fácil e rápida e, por conseguinte possam exercer o controle social.

Imperativo destacar que no artigo 8º, § 2º a LAI deixa estabelecido que “os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)” (Brasil,2011). Essa foi mais uma preocupação da referida lei em propiciar a transparência e o acesso à informação para todos os cidadãos.

Lui et al. (2023) vem citar Alves, Miranda, Teixeira, et al. (2021) para dizer que a transparência passiva se trata daquela informação que o ente público deve disponibilizar quando houver um pedido de acesso pelo cidadão. Vale destacar também que esse pedido não precisa ser justificado pelo cidadão e que a resposta ao interessado deve cumprir os prazos estabelecidos em lei. Para Cunha Neto e Silva (2016, p.26) a transparência passiva é “aquela em que qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo”.

Segundo Ribeiro (2016, p.12) “Pedido de acesso à informação é uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da administração pública, sejam sujeitos de direito público ou privado, realizada por qualquer pessoa, física ou jurídica [...], que tenha por objeto um dado ou informação”. A regra geral é que seja tornado pública todas as informações e sendo estabelecidos os casos de exceção em que essas informações poderão ser restritas e que estão previstas e deverão obedecer esta lei.

## 2.5 Comunicação

O processo de comunicação se dá pela troca de informações entre um emissor e um receptor, através de um canal. Entretanto, devemos considerar que a comunicação só acontece quando a mensagem é recebida e entendida pelo receptor. Nesse sentido, buscamos em Medeiros (2021, p.21) que “O ato de se comunicar é inerente ao ser humano, desde os tempos da comunicação não verbal até hoje, com o uso das mídias sociais. É um processo em constante evolução, mas que não perde o cerne de sua concepção inicial: criar canais interativos que ligam as pessoas”. Como o trabalho aqui desenvolvido volta-se para a área do setor público, entende-se que o emissor da informação é o ente público que detém a informação e que precisa ser

divulgada para a sociedade, essa é entendida aqui como o receptor, pois para participar e poder fiscalizar as ações desse ente é imperativo que se tenha o conhecimento dessas ações, que aliás deve ser disponibilizadas através de um canal comunicativo, aqui se tem como meio de divulgação e troca de informações o sítio oficial do governo municipal. Como estamos falando do setor público, vale destacar uma breve apresentação sobre o que vem a ser a comunicação pública.

## 2.6 Comunicação pública

Para Lanhi, Rosa e Tavares (2019) existe uma dificuldade na definição do termo comunicação pública, já que por vezes a expressão ainda é usada como sinônimo de comunicação governamental, se não, comunicação política. “O conceito de comunicação na área pública é ainda confundido com propaganda, controle, manipulação da informação, cerceamento de acesso, proselitismo de interesse de cúpulas” (Duarte e Duarte, 2019, p.01). Os mesmos autores ainda colocam:

Comunicação pública é um conceito mais abrangente que o de comunicação no serviço público ou comunicação governamental. Diz respeito ao espaço que se forma na negociação cotidiana entre Estado, governo e sociedade, na criação de um ambiente consolidado de participação e diálogo. No ambiente da comunicação pública, a atuação do Estado é fundamental, não apenas porque é o agente mais influente e poderoso, como pela própria condição estrutural de estabelecer políticas que viabilizem a ampla participação dos diferentes atores e agentes sociais nas questões de interesse público. Assim, a comunicação das instituições públicas deve não apenas informar o cidadão, mas garantir formas de interlocução com o Estado. Ela deve ser porosa e estar comprometida com a sociedade, a verdade e a construção da cidadania e não apenas com o próprio governo, o governante, a instituição ou a burocracia (Duarte e Duarte, 2019, p.02).

Muitos dos estudos que já foram realizados sobre a temática da comunicação pública mostram que é um conceito em construção, de início era tido como uma comunicação governamental, comunicação política. Porém, com os avanços nesse estudo passou-se a ter uma unanimidade de que o conceito de comunicação pública é muito mais amplo do que os demais mencionados.

Para Belinski (2018, p.7) “um dos objetivos da comunicação pública é garantir o acesso público à informação dos atos administrativos do Estado”. Com essas colocações, pode-se dizer que a comunicação pública é aquela direcionada para o cidadão, para a sociedade, que mune estes de informações que são de interesse público e não do interesse de quem está à frente

de um cargo público ou político, ou melhor dizendo do interesse individual. A comunicação pública insere o cidadão nas questões de decisões e estabelece um vínculo onde todos interagem, tanto os administradores da coisa pública quanto os administrados.

Koçouski (2012) faz um estudo sobre a conceituação de comunicação pública sobre o olhar de autores internacionais como Pierre Zémor, Juan Camilo Jaramillo López e Paolo Mancini. A partir desse estudo ele traça o seu próprio conceito de comunicação pública:

Comunicação pública é uma estratégia ou ação comunicativa que acontece quando o olhar é direcionado ao interesse público, a partir da responsabilidade que o agente tem (ou assume) de reconhecer e atender o direito dos cidadãos à informação e participação em assuntos relevantes à condição humana ou vida em sociedade. Ela tem como objetivos promover a cidadania e mobilizar o debate de questões afetas à coletividade, buscando alcançar, em estágios mais avançados, negociações e consensos (Koçouski, 2012, p.92).

Em estudo realizado por Brandão (2007) em que a autora pesquisa sobre os vários significados e acepções que existem para o termo comunicação pública ela acaba por encontrar cinco áreas de conhecimento distintas em que a comunicação pública possa estar identificada. São elas: os conhecimentos e técnicas da área de comunicação organizacional; a comunicação científica; comunicação do Estado e/ou Governamental; comunicação política; e, estratégias de comunicação da sociedade civil organizada.

Mesmo encontrando essa multiplicidade de significados para a expressão comunicação pública, para a mesma autora, pode-se encontrar uma ligação entre eles, sendo, “aquele que diz respeito a um processo comunicativo que se instaura entre o Estado, o governo e a sociedade com o objetivo de informar para a construção da cidadania” (Brandão, 2007, P.6).

### 3 METODOLOGIA

Neste capítulo serão apresentados os procedimentos metodológicos que orientam a operacionalização deste trabalho, trazendo uma descrição de como se deu a investigação, bem como, a caracterização da pesquisa, a delimitação da área de estudo, os sujeitos alvo da investigação, as técnicas de coleta de dados e as técnicas de análise de dados.

#### 3.1 Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa

A pesquisa científica como mostra Gerhardt e Silveira (2009, p.31) “é o resultado de um inquérito ou exame minucioso, realizado com o objetivo de resolver um problema, recorrendo a procedimentos científicos”.

Este estudo aborda a transparência pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de um estudo de caso, pretendeu-se analisar o quão transparente é o site institucional da Prefeitura Municipal de Barreira-Ce sob o olhar de resultados de avaliação já existente que contém métricas baseadas na legislação vigente a nível nacional sobre transparência e acesso à informação.

Para Kruger (2023, p.71) “O estudo de caso é, portanto, o estudo de um fenômeno em um contexto muito específico (um caso específico)”. Esse tipo de estudo “Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento” (Gil, 2002, p.54).

Sua natureza volta-se para a abordagem mista, ou seja, de cunho quantitativo e também qualitativo, pois combina a análise dos resultados do levantamento de transparência pública com a interpretação dos achados no levantamento, tentando fazer a identificação de padrões, ao passo em que visa interpretar e dar significância ao que foi levantado. “Enquanto as pesquisas quantitativas visam mensurar a realidade estudada, as qualitativas se dedicam ao estudo de fenômenos em que ‘quantificar não é apropriado’” (Kruger, 2023, p.59).

A presente pesquisa em relação aos seus objetivos é de cunho exploratório-descritiva. Exploratória porque pretende conhecer mais profundamente um determinado assunto. Para Kruger (2023, p.51) esse tipo de pesquisa permite “fazer com que o pesquisador se familiarize com o seu problema de pesquisa”. E descritiva, pois “A pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade” (Triviños, 1987 apud Gerhardt e Silveira, 2009, p.35). Com isso, pretende-se descrever e analisar os resultados da

avaliação identificando pontos fortes e pontos fracos na transparência das informações públicas do município.

Primeiramente foi realizado um levantamento bibliográfico sobre os principais tópicos e termos da pesquisa. Buscou-se em livros, revistas acadêmicas e sites, material para embasamento da pesquisa, buscando por autores e conceitos tais como, comunicação pública, transparência e lei de acesso à informação. Além de estudos sobre a temática, também houve uma aproximação com a legislação vigente sobre acesso à informação.

A coleta de dados se deu através de consulta dos dados e resultados do Levantamento Nacional de Transparência Pública feito pelo Programa Nacional de Transparência Pública (ANEXO A), programa este que é uma iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

A fonte de dados utilizado aqui são secundárias, pois baseiam-se em dados já coletados pela Atricon e que estão disponíveis para acesso de todos. Os dados obtidos referem-se ao ano de 2022 – ano em que o município de Barreira aderiu ao programa e teve o seu site institucional avaliado.

Com a análise dos resultados obtidos com do Levantamento Nacional de Transparência Pública da Atricon do ciclo de 2022. Pretende-se saber como a prefeitura está obedecendo a legislação, se faz a divulgação das informações exigidas e em que medida, quais áreas se tem mais transparência de informações, seus pontos fortes e fracos, e propor melhorias quando for necessário para que o município venha elevar os padrões de transparência pública.

### **3.2 A cidade de Barreira (CE)**

Barreira é um município cearense, localizado na macrorregião do Maciço de Baturité, fazendo parte da mesorregião do Norte do estado. De acordo com os dados do censo de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população barreirense foi de 22.392 habitantes e estimou-se uma população de 23.351 habitantes para o ano de 2024, o que coloca o município em 88º lugar em termo populacional quando comparado com outros municípios do estado.

“No Ceará, muitos distritos foram emancipados no final da década de 1980 e Barreira, que era distrito da cidade de Redenção, foi um deles” (SOUSA, 2021, p.5). Segundo informações do IBGE (2023), Barreira era um distrito da cidade de Redenção, e teve sua emancipação política no final da década de 1980 quando passou a ser instituído como município através da lei 11.307 de 15 de abril de 1987. Conforme disposto no site oficial da Prefeitura

Municipal de Barreira-CE, a cidade está dividida territorialmente em cinco distritos, sendo eles os distritos de Córrego, Lagoa do Barro, Lagoa Grande, Cajueiro e Areré.

### **3.3 O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).**

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) é uma iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e juntamente com os Tribunais de Contas de todo o país buscam a ampliação da transparência das informações do Poder Público por meio da fiscalização de seus sites institucionais. O PNTP teve seu primeiro ciclo realizado em 2022, tendo continuidade a partir daí com uma edição a cada ano.

De acordo com a cartilha de orientação para o ciclo de 2023 elaborada pela Atricon, o PNTP é integrado por três ações: primeiramente pretendeu-se instituir o mês de novembro em alusão ao tema da transparência pública. “Por meio da Resolução Atricon nº 06/2022, a Atricon instituiu o 18 de novembro como o dia da transparência pública no âmbito do Sistema Tribunais de Contas” (Atricon, 2023, p.19). A medida pretende que no mês de novembro sejam feitos eventos com o intuito estimular a transparência e a participação e controle social. A segunda ação consiste em realizar o Levantamento Nacional de Transparência Pública, o levantamento é feito nos portais da transparência dos órgãos e instituições. “Isso ocorre por meio da verificação do adequado cumprimento da transparência ativa [...] das informações exigidas nos diversos instrumentos normativos de amplitude nacional, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Acesso à Informação (LAI)” (Atricon, 2023, p.20). A terceira ação consiste em elaborar e divulgar o Radar da Transparência Pública, que é o site onde reúne e divulga todos os dados coletados pelo levantamento realizado nos portais das instituições que participarem. É através do Radar da Transparência Pública, que se pode ter acesso aos índices de transparência ativa de cada órgão que fizeram o levantamento. É no Radar da Transparência Pública que todos interessados podem encontrar os resultados e as informações referentes ao levantamento, como bem coloca a Atricon (2023, p.20), “[...] é possível tomar conhecimento a respeito dos dados globais consolidados relativos à transparência pública (por Estado, Municípios, Poderes, órgãos etc.) e das informações individualizadas e detalhadas de cada um dos Poderes e órgãos que os integram”.

A cada edição a Atricon divulga os critérios de avaliação que serão adotados na análise dos portais da transparência para aquele ciclo daquele respectivo ano em que a avaliação é realizada, por exemplo, na edição de 2022 essas regras e critérios foram especificados na resolução Atricon nº 01/2022. Através dos itens exigíveis na matriz que contém esses critérios

que foram avaliados os sites e portais da transparência das Prefeituras e Câmaras Municipais do país.

A Matriz de Critérios de Avaliação é composta por dimensões, critérios e itens de avaliação. As dimensões representam os principais assuntos de interesse a serem observados nos portais de dados públicos, como por exemplo licitações, contratos, receitas e despesas. A observância dessas dimensões é crucialmente importante para a garantia da transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Cada dimensão é composta por critérios, ou seja, por perguntas que são feitas na avaliação para a observância completa de cada dimensão. Por exemplo, na matriz que contém os critérios de avaliação do ciclo de 2023 tem-se a dimensão “ouvidoria” que é composta por três perguntas a serem avaliadas: “Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)?”, “Divulga Carta de Serviços ao Usuário?” e “Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?”. Esses critérios servem para garantir que a dimensão seja examinada de forma completa, promovendo uma avaliação com mais detalhes com o intuito de gerar maior transparência possível.

### **3.4 Análise do site institucional da Prefeitura Municipal de Barreira-CE**

Nesta seção, será apresentado uma análise do site institucional da Prefeitura Municipal de Barreira com o intuito de avaliar se a entidade pública atende as exigências legais de transparência e de acesso à informação. Essa avaliação será feita com base nos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública. A matriz de avaliação usada nesse trabalho será a do ciclo realizado em 2022, tal matriz contém 182 critérios no qual as respostas para cada um deles são de caráter objetivo do tipo “atende” ou “não atende”. Desse montante, 106 são critérios comuns a todos os poderes e órgãos e os demais critérios foram divididos especificamente para cada tipo de Poder ou Órgão com o intuito de avaliar aspectos próprios, em razão do tipo de atividade que cada um é responsável por desenvolver. Essa distribuição está apresentada no Quadro 1 abaixo:

**Quadro 1** – total de Critérios avaliados no PNTP no ciclo de 2022

		Essenciais	Obrigatórios	Recomendados
<b>Total geral de critérios</b>	<b>182</b>	<b>26</b>	<b>116</b>	<b>40</b>
<i>Matriz Comum</i>	<b>106</b>	<b>16</b>	<b>83</b>	<b>7</b>
<i>Matriz Específica - Poder Executivo</i>	19	10	9	0
<i>Matriz Específica - Poder Legislativo</i>	20	0	10	10
<i>Matriz Específica - Poder Judiciário</i>	6	0	5	1
<i>Matriz Específica - Tribunal de Contas</i>	21	0	4	17
<i>Matriz Específica - Ministério Público</i>	7	0	4	3
<i>Matriz Específica - Defensoria</i>	3	0	1	2

Fonte: Atricon (2022).

Ao observar o quadro 1 pode-se ver, ainda, que os critérios passam a ser divididos entre informações “essenciais”, “obrigatórias” ou “recomendadas”. De acordo com Resolução Atricon nº 01/2022 que altera as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3218/2018 e a Matriz de Fiscalização de Transparência Pública constantes da Resolução Atricon nº 09/2018, modifica:

Art. 1º Alterar os itens 21 “c” e “f” e 28 das Diretrizes de Controle Externo 3218/2018 aprovadas pela Resolução Atricon nº 09/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

21, c

c) hierarquizar e atribuir pesos aos critérios de avaliação da Matriz de Fiscalização, conforme sua importância:

I. Essenciais: peso 3;

II. Obrigatórios: peso 2;

III. Recomendados: peso 1. (Atricon, 2022)

Como o objetivo aqui proposto é fazer uma análise dos resultados obtidos a partir da avaliação aplicada ao site da transparência da Prefeitura Municipal de Barreira, assim, será observado somente os critérios que competem a entidade, portanto será analisado a Matriz Comum e a Matriz Específica – Poder Executivo, ambas com 106 e 19 critérios respectivamente, totalizando em 125 o número de pontos a serem analisados.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

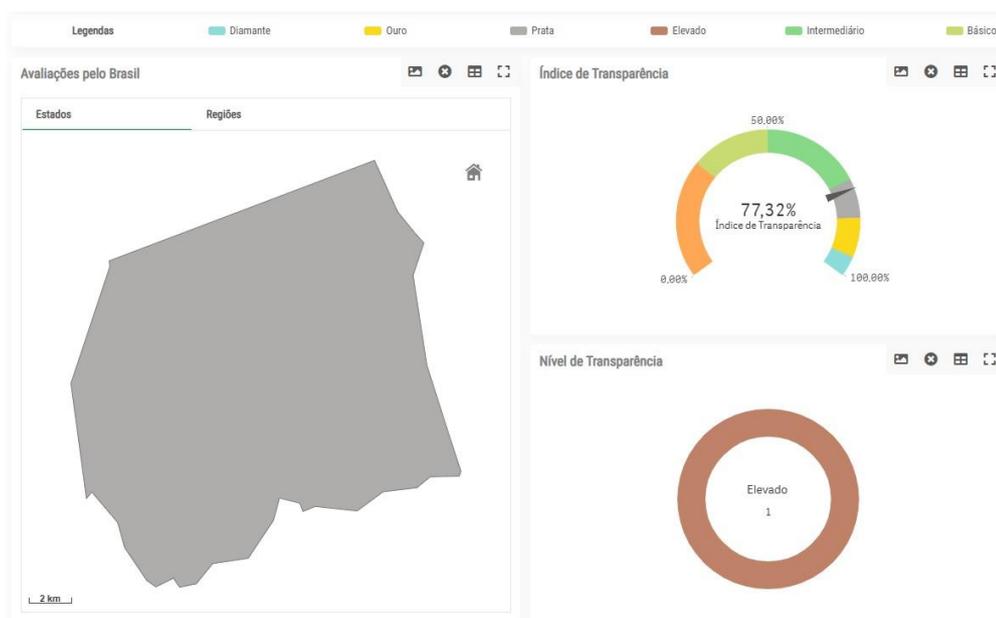
O índice de transparência do município de Barreira (CE) foi mensurado a partir do Levantamento Nacional de Transparência Pública realizado no ano de 2022 pelo Programa Nacional de Transparência Pública desenvolvido pela Atricon em parceria com os Tribunais de Contas de todo o país.

O levantamento avaliou a transparência dos portais públicos dos órgãos e entidades do país, dentre eles o Portal da Prefeitura Municipal de Barreira para saber se o município está cumprindo com os critérios de transparência e de acesso à informação que são estabelecidos na legislação.

Os resultados obtidos no levantamento, bem como os critérios de transparência que o portal do município atendeu ou deixou de atender e os índices de transparência, foram dispostos em ferramenta eletrônica disponível na internet denominada Radar Nacional de Transparência Pública acessada no site (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/>).

Diante dos resultados obtidos com o levantamento verificou-se que o município de Barreira no ano de 2022 apresentou um Índice de Transparência de 77,32% referentes ao total de critérios que foram julgados em análise ao site oficial da prefeitura, alcançando dessa forma, uma classificação de Nível de Transparência “elevado” como mostra a Figura 1 logo abaixo.

**Figura 1 - Índice de Transparência do município de Barreira-CE**

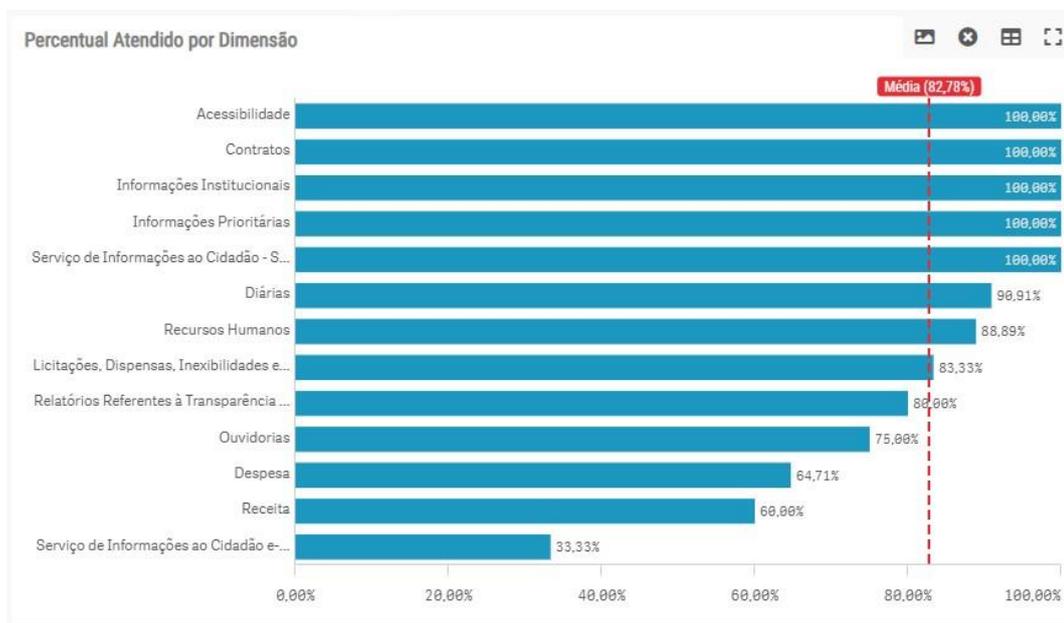


Fonte: Atricon (2022).

Percebe-se que o município não conseguiu atender ao total de critérios estabelecidos pelo PNTP, e, apesar de obter um Índice de Transparência que esteja acima dos 75%, não conseguiu obter o Selo de Qualidade de Transparência Pública. Segundo a Atricon (2023) para que a Unidade Gestora consiga a certificação ela precisa obter um índice de transparência acima de 75% do total geral de critérios avaliados além da condição de ter que atender integralmente aos critérios classificados como “essenciais” que forem aplicáveis ao órgão ou entidade. De acordo com Silva (2024, p.18) na avaliação do ciclo de 2023 “Na região, a cidade de Pacoti obteve a certificação prata, sendo uma das poucas do Maciço de Baturité a receber essa classificação pelo ITP”.

Conseguir atender o máximo de critérios possíveis em cada dimensão avaliada é muito importante para as Unidades Gestoras avaliadas, pois além de contribuir para o alcance da certificação, também reflete o compromisso de elas estarem em observância com os normativos e boas práticas de transparência e de acesso à informação. O Gráfico 1 nos mostra o percentual de critérios atendidos em cada dimensão da avaliação aplicada ao município de Barreira-CE.

**Gráfico 1** - Percentual de critérios atendidos pelo município de Barreira-CE por dimensões



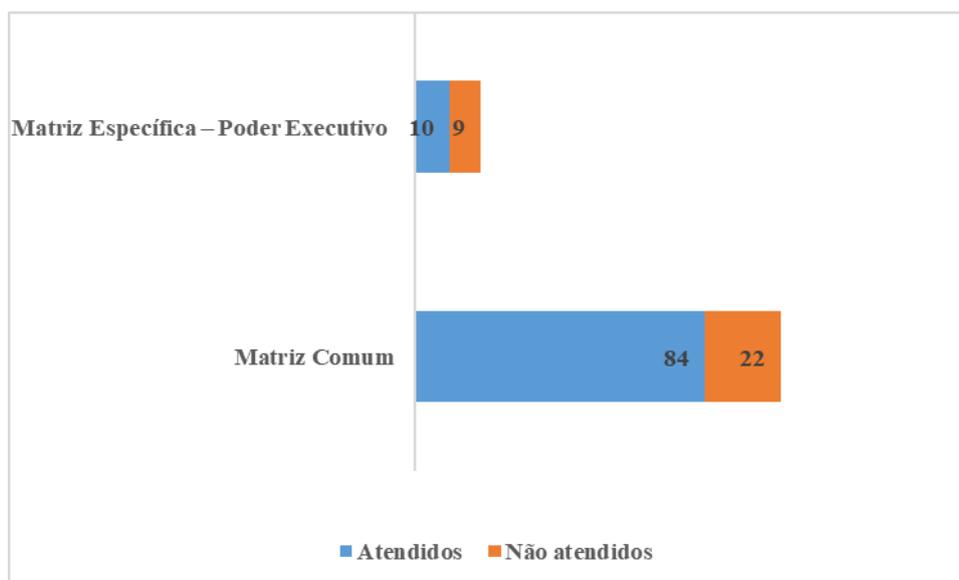
Fonte: Atricon (2022).

Observa-se que, num total de 13 dimensões que compreendem a Matriz Comum de avaliação do município, 5 destas foram totalmente atendidas, atingindo um percentual de 100%, sendo elas as dimensões “Acessibilidade”, “Contratos”, “Informações Institucionais”,

“Informações Prioritárias” e “Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (físico)”. Nota-se que as demais dimensões não tiveram seus critérios totalmente atendidos e que a dimensão que teve o menor percentual de critérios atendidos foi “Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (eletrônico)” com um percentual de 33,33%. A Figura 2 também nos mostra que a média de critérios atendidos por dimensão da Matriz Comum ficou em 82,78%.

Analisando o quadro que contém as respostas do questionário de avaliação da transparência do site oficial do município de Barreira, foi possível fazer uma organização dos dados obtidos em várias classificações. Com os resultados obtidos optou-se primeiramente em classificar os dados pelo tipo de matriz aplicada ao ente público avaliado, como mostra o Gráfico 2, encontrou-se o número exato de critérios atendidos e não atendidos em cada uma das matrizes.

**Gráfico 2** – Quantidade de critérios atendidos e não atendidos por matriz



Fonte: elaborado pelo autor a partir dos resultados levantados pela Atricon em 2022.

A matriz com os critérios de avaliação do site oficial da Prefeitura Municipal de Barreira compreende a Matriz Comum com 106 critério de avaliação e a Matriz Específica – Poder Executivo com 19 critérios de avaliação. Ambas matrizes tiveram mais critérios atendidos do que não atendidos. Do montante de critérios que formam a Matriz Comum, 79,25% estão de acordo com os critérios avaliados, totalizando em 84 o número de critérios atendidos, uma porcentagem menor de 20,75% não está de acordo com os critérios avaliados, seja por desatualização da informação ou por que a informação era inexistente, totalizando em 22 o número de critérios não atendidos. Já na Matriz Específica – Poder Executivo, não se tem

uma disparidade como na matriz vista anteriormente, das 19 perguntas avaliativas 10 foram atendidas e 9 não foram atendidas.

A Tabela 1 vem mostrar a classificação do quantitativo de critérios que foram atendidos e não atendidos por dimensões. A saber que, todos os critérios da Matriz Específica – Poder Executivo foram dispostos em uma única dimensão, sendo esta “Poder Executivo Municipal”. Assim todas as dimensões elencadas, com exceção da dimensão “Poder Executivo Municipal” compõem a Matriz Comum.

**Tabela 1** - Quantitativo de critérios que foram atendidos e não atendidos pela Prefeitura Municipal de Barreira-CE por dimensão

<b>Dimensão</b>	<b>Total de critérios</b>	<b>atendidos</b>	<b>Não atendidos</b>
Informações Prioritárias	2	2	0
Informações Institucionais	8	8	0
Receita	15	9	6
Despesa	17	11	6
Recursos Humanos	9	8	1
Diárias	11	10	1
Licitações, Dispensas, Inexibibilidades e Atas de Adesão - SRP	12	10	2
Contratos	8	8	0
Relatórios Referentes à Transparência da Gestão Fiscal	5	4	1
Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Físico)	4	4	0
Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)	6	2	4
Acessibilidade	5	5	0
Ouvidorias	4	3	1
Poder Executivo Municipal	19	10	9
<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>94</b>	<b>31</b>

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos resultados levantados pela Atricon em 2022.

O quantitativo de critérios que foram atendidos e não atendidos em cada uma das dimensões nos mostra os pontos em que o município já consegue entregar um nível de transparência conforme o exigido em leis que tratam da temática e que embasaram a avaliação do PNTP, como também serve para alertar e instigar ao governo executivo local em que pontos ainda precisão de melhorias para se ter uma maior e melhor transparência das informações públicas.

De um total de 125 critérios analisados com distribuição em 14 dimensões, teve-se um total de 94 critérios plenamente atendidos, onde cada dimensão conseguiu atender no mínimo 2 critérios. Como já foi observado, 5 dimensões conseguiram atender totalmente seus critérios, mas desta vez se pode ver o número exato de critérios exigidos e atendidos por cada uma, foram elas, as dimensões: acessibilidade (5 critérios exigidos e 5 critérios atendidos); contratos (8 critérios exigidos e 8 critérios atendidos); informações institucionais (8 critérios exigidos e 8 critérios atendidos); informações prioritárias (2 critérios exigidos e 2 critérios

atendidos); e, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (físico) (4 critérios exigidos e 4 critérios atendidos).

Por outro lado, do total de critérios, 31 não conseguiram ser atendidos. 9 dimensões tiveram no mínimo 1 critério não atendido, das quais 4 só não obtiveram plenitude por não conseguir atingir a somente mais 1 único critério do seu total exigido, foram elas, as dimensões: diárias (11 critérios exigidos e 1 não atendido); recursos humanos (9 critérios exigidos e 1 não atendido); relatórios referentes à transparência da gestão fiscal (5 critérios exigidos e 1 não atendido); e, ouvidorias (4 critérios exigidos e 1 não atendido).

Como foi visto, os critérios ainda foram divididos entre “essenciais”, “obrigatórios” e “recomendados”. Após a observação da exigibilidade de cada critério que consta na matriz avaliativa da Resolução Atricon nº 01/2022 criou-se a Tabela 2 com o intuito de classificar a quantidade de critérios atendidos e não atendidos por grau de exigibilidade.

**Tabela 2** – Quantitativo de critérios atendidos e não atendidos por exigibilidade

<b>Exigibilidade</b>	<b>Total de critérios</b>	<b>atendidos</b>	<b>Não atendidos</b>
Essenciais	26	25	1
Obrigatórias	92	64	28
Recomendadas	7	5	2
<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>94</b>	<b>31</b>

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos resultados levantados pela Atricon em 2022.

Apresenta-se os níveis de exigibilidade de transparência pública para os critérios em três categorias: essenciais, obrigatórios e recomendados. Os valores estão expostos na quantidade exata de critérios para cada grau de exigibilidade, distribuídos em número total de critérios atendidos e não atendidos de cada um deles. De acordo com a Atricon (2023, p.27) os critérios “essenciais” “são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que se o Poder ou órgão não for transparente, fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito”. Os critérios “obrigatórios” são aqueles itens exigidos por leis ou normas regulamentadoras com a temática da transparência e do acesso à informação, como por exemplo a LAI. Já os critérios “recomendados” são aqueles itens tidos como sugestões de boas práticas que podem melhorar a transparência das informações públicas (ATRICON, 2023).

Os critérios “Essenciais” são os que apresentam um maior índice de transparência, com 96,15% dos itens atendidos, pois de um total de 26 critérios avaliados, 25 estavam em conformidade com a legislação vigente e somente 1 critério não foi atendido. Esse critério essencial não atendido está dentro da dimensão “Poder Executivo Municipal” e refere-se aos

instrumentos da gestão fiscal e do planejamento e dos relatórios referentes a transparência da gestão fiscal, que apesar da Prefeitura Municipal de Barreira ter e realizar a divulgação de seus planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), não continha no seu site a divulgação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), documento muito importante tanto para a administração pública quanto para o controle social, pois é nele que se analisa anualmente as contas da gestão municipal.

Os critérios “Recomendados” apresentam um grau de atendimento satisfatório, com 71,43% dos itens atendidos, de um total de 7 critérios avaliados, 5 foram atendidos e 2 não foram atendidos. Dos dois critérios não atendidos, um deles está dentro da dimensão “Ouvidoria” e apesar de ser divulgadas informações sobre o atendimento presencial da Ouvidoria e a mesma ter um canal eletrônico de acesso/interação no site oficial da prefeitura, a entidade pública não fazia a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário. O segundo critério não atendido, pertence a dimensão “Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)”, que apesar da existência do e-SIC no site institucional, bem como a possibilidade de se fazer pedidos de acesso à informações públicas por esta ferramenta, o site ainda não divulgava o instrumento normativo local que regulamenta a LAI.

Os critérios “Obrigatórios” foram os que apresentaram o menor grau de atendimento, com 69,57% dos itens atendidos, de um total de 92 critérios avaliados, 64 foram atendidos e 28 não foram atendidos. Esses 28 critérios obrigatórios não atendidos estão distribuídos em 8 dimensões diferentes. Uma dessas dimensões é “Receita”, com 6 critérios obrigatórios não atendidos, mesmo fazendo a divulgação de receitas públicas previstas e arrecadadas, bem como a sua classificação orçamentária por cada natureza da receita, a prefeitura não realiza a divulgação em seu site oficial sobre as transferências voluntárias recebidas. Essas transferências voluntárias recebidas devem ser divulgadas com a indicação do valor recebido, do objeto, origem dos recursos e com a data do repasse além de estarem sempre atualizadas e possuir histórico das informações em relação aos critérios de transferências voluntárias recebidas.

Uma segunda dimensão é “Despesa”, e assim como na dimensão anterior, também não atendeu a 6 critério obrigatórios. Apesar de a prefeitura divulgar as informações de despesas como o valor do empenho, a liquidação e pagamento, dados sobre a classificação orçamentária bem como as especificações da unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza das despesas e a fonte dos recursos, a entidade deixa de informar sobre transferências voluntárias realizadas. A avaliação da Atricon diz que as transferências voluntárias realizadas devem ser

divulgadas com indicação do beneficiário, do objeto, do valor concedido e com a data do repasse, além de as informações desse tipo de despesa estarem sempre atualizadas no site da prefeitura e deve existir um histórico dessas informações.

A dimensão “Recursos Humanos” deixou de atender a um critério obrigatório. A prefeitura divulga a relação nominal dos servidores, bem como indica o cargo e/ou função, lotação e remuneração nominal de cada servidor. Contudo, no site não foi encontrada tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções.

A Dimensão “Diárias” também não cumpriu com um critério obrigatório. Verificou-se que o site faz a divulgação das informações referentes as diárias, divulgando o nome e o cargo do beneficiário, divulga também o número de diárias usufruídas por afastamento, informa o período de afastamento e o local de destino. No entanto, não divulgava a tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme a legislação local.

Na dimensão “Licitações, Dispensas, Inexibidades e Atas de Adesão - SRP” dois critérios obrigatórios estavam fora dos padrões exigíveis pela LAI. Notou-se que as íntegras dos editais de licitações e das Atas de Adesão – SRP são divulgadas, divulga-se os resultados das licitações com a indicação do vencedor e do valor, são divulgadas também informações referentes a situação em que se encontram os certames (aberto, em andamento, suspenso, finalizado) e a relação das licitações que foram fracassadas e/ou desertas. Porém, as íntegras dos processos de dispensa de licitações e dos processos de inexigibilidade de licitação estavam desatualizadas.

Outro critério obrigatório não atendido encontra-se na dimensão “Relatórios Referentes à Transparência da Gestão Fiscal”. Nota-se que a prefeitura publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), porém, não havia publicação do Relatório Circunstanciado do Ano Anterior.

A dimensão “Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)” também deixou de atender a três critérios obrigatórios, pois não constava no site da prefeitura o relatório anual estatístico do SIC esclarecendo a quantidade de acessos recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas dos solicitantes. Não divulga o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e não divulgava o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.

Os outros 8 critérios obrigatórios não atendidos estão na dimensão “Poder Executivo Municipal” e referem-se aos tópicos tidos como boas práticas de transparência do poder executivo. Se vê que não é divulgado o Plano Municipal de Saúde e nem o Plano

Municipal de Educação, também não é divulgado o Relatório de Gestão Municipal de Saúde. Não foi feita a divulgação de informações a respeito das Renúncias Fiscais, que precisa ser prestada de forma atualizada, conter histórico dessas informações além de ser possível a gravação de relatórios em diversos formatos dos dados e ter uma ferramenta de pesquisa específica facilitando a busca das informações.

Os resultados nos indicam que a transparência das informações públicas do site oficial da Prefeitura Municipal de Barreira-CE está próxima de atingir os critérios essenciais, por outro lado, precisa-se de melhorias no atendimento dos critérios obrigatórios. Além disso, é necessário considerar a implementação dos critérios recomendados para reforçar o compromisso da entidade pública com a transparência das informações públicas.

Diante da pontuação de transparência atingida, e do diagnóstico aqui realizado, infere-se que o município já possui alguns pontos fortes, destaca-se em algumas dimensões que tiveram todos os critérios atingidos, como por exemplo, a divulgação de informações referentes aos dados institucionais, como telefones, endereços, a estrutura organizacional e de suas competências. Divulga todas as informações prioritárias, inclusive há existência de um portal da transparência, elemento essencial para o exercício do controle social. Outro ponto forte são as publicações de informações sobre contratos celebrados. Também cumpre com as exigências em relação as informações do SIC físico, elemento este que é importantíssimo por possibilitar o acesso às informações não divulgadas. O site da prefeitura também cumpre com os critérios de acessibilidade, ao passo que existe o mapa do site, mostra-se o caminho percorrido dentro da página, possui opção de alto contraste, redimensionamento de texto e indica símbolo de acessibilidade em destaque.

Por outro lado, nota-se alguns pontos que ainda precisam ser melhorados, como por exemplo os critérios que deixaram de ser atendidos e que foram citados em cada nível de exigibilidade e suas dimensões. Para lá de ter que atender esses critérios que não estão de acordo com as exigências legais, se faz algumas recomendações para que o ente se torne mais transparente em relação ao seu site oficial, melhorando assim a divulgação das informações e contribuindo para o controle social.

Na análise, com a aplicação do método científico, conseguimos, de forma conclusiva, afirmar que a transparência das informações públicas ainda é um desafio para a gestão municipal de Barreira. Diante dos resultados obtidos se faz algumas propostas que a prefeitura pode adotar para melhorar a transparência das informações públicas em seu site oficial, como por exemplo: estar sempre atualizando as informações disponíveis no portal da transparência; ser transparente quando o ente não tiver de informações à publicar, gerando

assim uma nota explicativa de sua não existência; melhorar a acessibilidade realizando a publicação das informações com mais clareza, tentando deixar o site padronizado e mais simples possível, com campos específicos para cada tipo de informação e de forma expressa, implementando filtros de busca eficaz dentro de cada campo, facilitando assim a busca da informação pelos interessados e principalmente o cidadão comum.

Outra recomendação importante é que o município possa aderir ao PNTP em suas próximas edições, já que o programa é importantíssimo para a temática e a cada ciclo ele faz aprimoramentos e pode ser um objeto incentivador para o município estar sempre comprometido em melhorar e fortalecer a transparência das informações públicas garantido o exercício do controle social pelos cidadãos

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo se propôs abordar a temática da transparência e do acesso à informação no âmbito do setor público, especificamente no poder executivo municipal. Diante da conjuntura, analisou-se de forma geral a transparência das informações públicas no município de Barreira-C. A partir da análise dos resultados obtidos com Levantamento Nacional de Transparência Pública, desenvolvido pela Atricon, foi possível conhecer o índice de transparência do município, identificando pontos fortes e fracos na transparência das informações públicas divulgadas no sitio oficial da prefeitura da cidade.

Entende-se o acesso à informação como um direito e um dever, um direito que o cidadão possui de receber e solicitar informações públicas, e uma obrigação do Estado em dar ampla divulgação de suas ações. Os entes públicos estão condicionados à normas como a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), além de ter que obedecer ao Princípio da Publicidade expresso na Constituição Federal de 1988. Essas ações são cruciais para dar meios para que o cidadão possa conhecer as ações do ente público e possa participar e realizar o controle social.

Mostra-se diante dos resultados aqui obtidos que o município apresentou um Índice de Transparência de 77,32% no ano de 2022, diante do total de critérios avaliados, com essa pontuação o município alcançou uma classificação de Nível de Transparência considerado “Elevado”. Portanto, não conseguiu obter o Selo de Qualidade de Transparência Pública que são entregues somente aqueles entes e órgãos que obtém um Nível de Transparência considerado “Prata”, “Ouro” ou “Diamante”. Verificou-se que o município não conseguiu atender a totalidade de critérios estabelecidos pelo PNTP e não conseguiu obter a classificação “Prata” pelo não atingimento de um dos critérios que fazem parte da classificação de nível de exigibilidade “Essenciais”.

A análise por tipo de dimensão e pelo grau de exigibilidade dos critérios avaliados mostrou que o município possui pontos fortes e que já obedece aos preceitos das vigentes normas de transparência de acesso às informações em áreas como acessibilidade, contratos, informações institucionais, informações prioritárias e referentes ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Físico). Portanto, foram identificados pontos fracos, em que o município não conseguiu atender a alguns preceitos que garante o acesso à informações referentes as dimensões como receitas, despesas, recursos humanos, diárias, licitações, relatórios referentes à transparência da gestão fiscal, pelo Sistema de Informação ao Cidadão e-SIC e tópicos específicos da dimensão do Poder Executivo Municipal.

Na análise, com a aplicação do método científico, conseguimos, de forma conclusiva, afirmar que a transparência das informações públicas ainda é um desafio para a gestão municipal de Barreira. Diante dos resultados obtidos se faz algumas propostas que a prefeitura pode adotar para melhorar a transparência das informações públicas em seu site oficial, como por exemplo: estar sempre atualizando as informações disponíveis no portal da transparência; ser transparente quando o ente não tiver de informações à publicar, gerando assim uma nota explicativa de sua não existência; melhorar a acessibilidade realizando a publicação das informações com mais clareza, tentando deixar o site padronizado e mais simples possível, com campos específicos para cada tipo de informação e de forma expressa, implementando filtros de busca eficaz dentro de cada campo, facilitando assim a busca da informação pelos interessados e principalmente o cidadão comum.

Outra recomendação importante é que o município possa aderir ao PNTP em suas próximas edições, já que o programa é importantíssimo para a temática e a cada ciclo ele faz aprimoramentos e pode ser um objeto incentivador para o município estar sempre comprometido em melhorar e fortalecer a transparência das informações públicas garantido o exercício do controle social pelos cidadãos.

Dessa forma, quanto aos objetivos desse trabalho, foram todos atendidos e a pergunta chave respondida, por exemplo, conseguiu-se fazer a análise dos resultados referentes a transparência das informações públicas divulgados pela Atricon em 2022, com a análise identificou-se o índice e o nível de transparência do site da prefeitura, bem como a identificação dos critérios atendidos e não atendidos pelo município, encontrando dessa forma as áreas que se destacam e áreas que necessitam de melhorias.

Ressalta-se o quão importante é a transparência das informações públicas para o fortalecimento da democracia, para a participação e controle social bem como para o compromisso da Prefeitura Municipal de Barreira evoluir em práticas de boa governança, por exemplo na divulgação de forma clara e mais acessível das informações sobre suas ações desenvolvidas, suas decisões tomadas e os seus resultados, na prestação das contas públicas, na inclusão do cidadão de forma ativa perante as decisões governamentais, na garantia do acesso às informações públicas, na gestão responsável dos recursos financeiros públicos, dentre outras práticas.

Por fim, recomenda-se que novos estudos possam ser elaborados a partir dessa temática com o intuito de buscar mais aprofundamentos, dando continuidade ao que foi colocado aqui, podem ser feitos estudos por exemplo em analisar a transparência passiva do

município, pode-se fazer como uma sugestão uma análise comparativa com outros municípios. O trabalho não pretendeu esgotar o tema e sim contribuir para a temática da transparência e do acesso à informação no setor público.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas do Brasil). Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas. Brasília: 2023.

ATRICON. **Radar da Transparência Pública**. [S.I.], 2022. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em: 25 out. 2024.

BALDISSERA, Juliano Francisco; ASTA, Denis Dall. Panorama Teórico e Empírico dos Determinantes da Transparência Pública. Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, set/dez, 2020. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/92c0/4afac4a30b2c0a69d86b24be9b8d9b961b14.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2024.

BELINSKI, Ricardo. Desafios na Implantação da Lei de Acesso à Informação a Partir de Estudos de Comunicação Pública e Governamental. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Joinville: 2018. Disponível em: [R13-0286-1.pdf \(portalintercom.org.br\)](#). Acesso em: 09 out. 2023.

BOTTREL, Rachel do Monte. A contribuição do acesso à informação pública para a comunicação pública no Brasil. **Comunicação Pública**, v. 13, n. 24, 2018.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de comunicação pública. **Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público**, v. 2, p. 1-33, 2007.

Brasil. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 125/2022. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022. 448 p.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 18 jul. 2011.

CALDERON, Mariana Paranhos. A Evolução do Direito de Acesso à Informação até a Culminância na Lei n. 12.527/2011. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 4, n. 2, p. 25–47, 2014. DOI: 10.31412/rbcp.v4i2.199. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/199>. Acesso em: 10 nov. 2023.

CASTANHO, Valéria. A transparência e os desafios dos sites públicos na sociedade da informação: a experiência do Senado Federal. **Revista de Informação Legislativa: RIL**, Brasília, DF, v. 56, n. 222, p. 265-285, abr./jun. 2019. Disponível em: [http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/222/ril\\_v56\\_n222\\_p265](http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/222/ril_v56_n222_p265). Acesso em: 01 nov. 2024.

Cezar, Layon Carlos. **Comunicação e marketing no setor público: diferentes abordagens para a realidade brasileira**. Brasília: Enap, 2019.

CUNHA NETO, Afonso Lopes da; SILVA, Wesley Soares. Transparência pública nas câmaras municipais das capitais nordestinas a luz da lei de responsabilidade fiscal (LRF) e lei de acesso à informação (LAI). 2016. Disponível em:

[https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao\\_lai\\_2edicao.pdf](https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf) . Acesso em: 11 abr. 2023.

DUARTE, Jorge Antonio Menna; Nassar, Paulo; MAIA, Lincoln Macário (Orgs.) Glossário de Comunicação Pública. São Paulo: Aberje Editorial/ABC Pública, 2020. Disponível em: < <https://abcpública.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Glossa%CC%81rio-de-Comunicac%CC%A7a%CC%83o-Pu%CC%81blica-Aberje.ABCPu%CC%81blicavf.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

DUARTE, Jorge; DUARTE, Marcia Yukiko. Serviço Público, Comunicação e Cidadania. In: NASSAR, Paulo; MARETTI, Eduardo (org.). Comunicação Pública: por uma prática mais republicana. São Paulo: Aberje, 2019. p.57-77. Disponível em: <https://abcpública.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Servi%C3%A7o-P%C3%BAblico-Comunica%C3%A7%C3%A3o-e-Cidadania.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Plageder, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

GOMES, W.; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. Novos desafios para a ideia de transparência pública. E-Compós, [S. l.], v. 21, n. 2, 2018. DOI: 10.30962/ec.1446. Disponível em: <https://e-compos.org.br/e-compos/article/view/1446> . Acesso em: 22 set. 2022.

GUARDIA, Andrés Felipe Thiago Selingardi. Direito à informação. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/539/edicao-1/direito-a-informacao> acesso em: 23 jul. 2024.

KOÇOUSKI, Marina. Comunicação pública: construindo um conceito. **Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas**. São Paulo: ECA/USP, p. 71-96, 2012.

KRUGER, Juliano Milton. **Metodologia da Pesquisa em Administração: em linguagem descomplicada**. Editora BAGAI, 2023.

KUNSCH, Margarida M. Krohling. Comunicação pública: direitos de cidadania, fundamentos e práticas. In: MATOS, Heloiza. Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas. São Paulo: ECA/USP, 2012. p. 13-29.

LANHI, Caroline Surdi; ROSA, Inês Maria de Lima; TAVARES, Débora Cristina. Acesso à informação e comunicação pública: o elo entre essas duas dimensões. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Belém: 2019.

LIMA, Emerson Carvalho de; PORTELA, Francisco Carlos. Transparência e acesso ao controle social. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 364–392, 2019. DOI: 10.32586/rcda.v17i2.534. Disponível em:

<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/534>. Acesso em: 23 nov. 2023.

LIMA, P. R. S. .; OLIVEIRA, B. V. N. de . O CERCEAMENTO DO DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÃO: análise dos municípios alagoanos que possuem portal de transparência desatualizado em 2018 . REVEXT - Revista de Extensão da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 13–28, 2019. DOI: 10.48179/revext.v4i2.164. Disponível em: <https://periodicosuneal.emnuvens.com.br/revext/article/view/164>. Acesso em: 23 nov. 2023.

LUI, L.; BOMFIM, A. P.; MACHADO, G.; VELOSO, M. T. Os efeitos da Lei de acesso à Informação: uma revisão de literatura a partir da sua implementação no contexto da Administração Pública Brasileira. Liinc em Revista, [S. l.], v. 19, n. 1, p. e6309, 2023. DOI: 10.18617/liinc.v19i1.6309. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/6309>. Acesso em: 30 out. 2023.

MACHADO, Tânia Corrêa. Estudo sobre mecanismos de comunicação pública e sua aplicação por prefeituras do Sul de Minas no período de 2012 a 2014. 2014. 89 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública e Sociedade) - Universidade Federal de Alfenas, Varginha, MG.

MACIEL, Izamara Reis. O acesso à informação como instrumento de controle social: a aplicação da lei de acesso à informação no município de Capistrano. / Izamara Reis Maciel. – Redenção, 2016.

MARQUES, M. C.; CARVALHO, E. M. De; SIENA, O. Transparência na Administração Pública: uma Revisão de Escopo. In: ANAIS DO 22º USP INTERNATIONAL CONFERENCE IN ACCOUNTING 2022, Anais [...]. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/22UspInternational/ArtigosDownload/3839.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2024.

MEDEIROS, Armando Medeiros; CHIRNEV, Lilian. Guia de Comunicação Pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021.

MEDEIROS, L. D. G. Transparência e interesse público: o trabalho de acesso à informação e comunicação pública na Câmara Municipal de Uberlândia – MG. 2021, 112 p. Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (Mestrado profissional). Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

MELO, Silvia Leticia Araújo de; CARNIELLO, Monica Franchi. A comunicação pública como instrumento de desenvolvimento, democracia e construção de cidadania: análise das práticas de transparência e acesso à informação no Município de São Luís, MA. **Interações (Campo Grande)**, v. 22, n. 3, p. 819-837, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/7DTWWLS6pZdvgrBkpyGLWv/?lang=pt>.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 610-629, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/xJVxcSMSQpQ5qvjBsV7z7ph/?lang=pt>. Acesso em: 30 out. de 2023.

OLIVEIRA, Ciro Jônatas de Souza. Garantia do direito à informação no Brasil: contribuições da lei de acesso à informação. **Revista Ambito Jurídico [Internet]. Out**, 2013. Acesso em de jul. de 2024.

RIBEIRO, Érica Bezerra Queiroz. Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal. 2. ed. Brasília-DF: Ministério da Transparência, 2016.

RODRIGUES, Valquiria de Lima; GERALDES, Elen Cristina. A Lei de Acesso à Informação e as relações com a comunicação: um olhar sobre a Marinha do Brasil. In: XIV Congresso Brasileiro Científico de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas-Bauru/SP: 2020.

SILVA, Diely de Castro. Transparência e controle social: um estudo comparativo entre as prefeituras dos municípios da região metropolitana do Cariri do Estado do Ceará. 2013. 17 f. TCC (graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza-CE, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/31609>. Acesso em 26 de set. de 2022.

SILVA, Dina Carla Vasconcelos Sena da; VACOVSKI, Eduardo. A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social. *Gestão Pública*, v. 7, n. 4, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27152/tde-17052013-133211/publico/MarinaKocouski.pdf>. Acesso em: 22 de ago. de 2022.

SILVA, Paulo Henrique da. Transparência e Acesso à Informação Pública: um estudo de caso no município de Palmácia (CE). 2024, 43f. Monografia - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção-CE, 2024. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/5703>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SOUSA, Ivan Lima De. Análise do processo de emancipação política da cidade de Barreira/Ceará (1986 – 1989). 20 f. Projeto de pesquisa (Graduação) - Curso de Bacharelado em Humanidades. Instituto de Instituto de Humanidades (IH), Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Redenção, 2021.

VERHINE, Alan. Ruídos na comunicação vs. transparência na administração pública brasileira. XVII SARU - Semana de Análise Regional e Urbana. Salvador, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/360558869\\_Ruidos\\_na\\_comunicacao\\_vs\\_transparencia\\_na\\_administracao\\_publica\\_brasileira\\_Communication\\_noise\\_vs\\_transparency\\_in\\_brazilian\\_public\\_administration](https://www.researchgate.net/publication/360558869_Ruidos_na_comunicacao_vs_transparencia_na_administracao_publica_brasileira_Communication_noise_vs_transparency_in_brazilian_public_administration). Acesso em: 08 ago. 2022.





Código Formulário	Unidade Gestora	Dimensão	Tr	Pergunta	Resposta	Justificativa	Link
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Ítem pra dos editais de licitação	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Ítem pra dos processos de dispensa de licitação	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Ítem pra dos processos de inexatibilidade de licitação	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Contratos		Ítem pra dos termos aditivos	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/contratos.php#">https://www.barreiras.ce.gov.br/contratos.php#</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Local de destino	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Acessibilidade		Mapa do site	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/mapadosite.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/mapadosite.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Motivo do afastamento	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Nome do beneficiário	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Número de diárias usufruídas por afastamento	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)		O site publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações gerais sobre os solicitantes.	Não atende	Informação inexistente	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Informações Prioritárias		O site contém ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/peconomia.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/peconomia.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Acessibilidade		Opção de alto contraste	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php?site=contratos">https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php?site=contratos</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Poder Executivo Estadual e em Municipal		Parecer prévio do TCE	Não atende	Informação inexistente	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Ouvidarias		Participação em redes sociais	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Informações Institucionais		Perguntas e respostas mais frequentes	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/perguntas-e-respostas.php#">https://www.barreiras.ce.gov.br/perguntas-e-respostas.php#</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Período de afastamento	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexatibilidade	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Relatórios Referentes à Transparência da Gestão Fiscal		Pública o Relatório Circunstanciado do Ano-Atender?	Não atende	Informação inexistente	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Relatórios Referentes à Transparência da Gestão Fiscal		Pública o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/rl.php?site=1">https://www.barreiras.ce.gov.br/rl.php?site=1</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Acessibilidade		Redimensionamento de texto	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/index.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Relação das licitações fracasadas e os desertos	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Contratos		Relação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/contratos.php#">https://www.barreiras.ce.gov.br/contratos.php#</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Recursos Humanos		Relação nominal dos servidores	Atende	-	<a href="https://folha.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">https://folha.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Poder Executivo Estadual e em Municipal		Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/rl.php?site=7">https://www.barreiras.ce.gov.br/rl.php?site=7</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Resultado das licitações indicando o(s) valor(es)	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Licitações, Dispensas, Inexatibilidade e Atos de Adesão - SRP		Resultado das licitações indicando o(s) vencedor(es)	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php">https://www.barreiras.ce.gov.br/licitacao/licitacao.php</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Recursos Humanos		Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Não atende	Informação inexistente	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Diárias		Tabela ou relação que explique os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	Não atende	Informação inexistente	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Informações Institucionais		Telefone	Atende	-	<a href="https://www.barreiras.ce.gov.br/secretaria.php#">https://www.barreiras.ce.gov.br/secretaria.php#</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: da data do repasse	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: de beneficiário	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: do objeto	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: do valor concedido	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: da data do repasse	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: da origem dos recursos	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: do objeto	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Transferências voluntárias realizadas com indicação: do valor recebido	Não atende	Desatualizado	-
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Valores da receita pública arrecadada	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>
4295.2	Prefeitura Municipal de Barreiras	Despesa		Valores da receita pública prevista na LOA.	Atende	-	<a href="http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6">http://www.governomunicipal.com.br/aceso/info/1180918/despesa/assessoria?tipo=5&amp;dataido=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;datainfo=MTUwMjUwODM1TjYwOVBQUA==&amp;dataid=6</a>